PROJETO DE LEI Nº. 145/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Dos Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - A.B.C.R.O.*

Autoria: Vereador Marciel G de Jesus Nascimento

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Pessoa Jurídica denominada "*Associação Dos Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - A.B.C.R.O"*, inscrita no CNPJ sob o nº 06.332.138/0001-74, entidade sem fins lucrativos e destinada ao uso coletivo.

Art. 2º – A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar, anualmente, até o dia 01 de março, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como dar publicidade ao seu balanço financeiro referente ao mesmo período.

Parágrafo Único – O descumprimento das obrigações impostas no presente artigo ensejará a cessação dos efeitos da declaração de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2025.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador Autor